



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

Tipo: MENOR PREÇO

Data e horário da sessão de abertura: 21/02/2013, às 10:00 h (dez).

Local: Sala das licitações, na prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO SOBRE O RIACHO DA AREIA

Valor Previsto: R\$ 55.732,00

Maiores informações e editais: Rua Demerval Lobão nº 03, centro Monte Alegre do Piauí.

pm.montealegrepi@yahoo.com

Francisco das Chagas Dias Rosal Junior

Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013

Tipo: MENOR PREÇO

Data e horário da sessão de abertura: 25/02/2013, às 09:00 h (nove).

Local: Sala das licitações, na prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí.

Objeto: Reforma da prefeitura municipal de monte alegre do Piauí

Maiores informações e editais: Rua Demerval Lobão nº 03, centro Monte Alegre do Piauí.

pm.montealegrepi@yahoo.com

Presidente: Francisco das Chagas Dias Rosal Junior



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
CNPJ: 06.554.182/0001-29 – Praça São Miguel, nº 101 – Centro
MATIAS OLÍMPIO – PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 03/2013

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI

CONTRATADA: CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

AMPARO LEGAL: Art. 25, II, §1º, combinado com o art. 13, III da Lei n.º 8.666/93

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios do Município

VIGÊNCIA: 02.01.2013 a 31.12.2013

DATA DE ASSINATURA: 02.01.2013

SIGNATÁRIOS: Antônio Rodrigues Sobrinho, pela Prefeitura Municipal de Matias Olímpio – PI e

Carla Isabelle Gomes Ferreira

ANTÔNIO RODRIGUES SOBRINHO
Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA
Advogada – OAB/PI 7.345
CONTRATADA

Antonio Rodrigues Sobrinho
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
CNPJ: 06.554.182/0001-29 – Praça São Miguel, nº 101 – Centro
MATIAS OLÍMPIO – PIAUÍ

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO

CONTRATADA: CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

AMPARO LEGAL: Art. 25, II, § 1º, combinado com o art. 13, III da Lei n.º 8.666/93.

Matias Olímpio – PI, 02 de janeiro de 2013.

ROGÉRIO AGUIAR PORTELA
Presidente da Comissão de Licitação

ANTÔNIO RODRIGUES SOBRINHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
C.N.P.J: 06.554.182/0001-29 Praça São Miguel, s/n

DECRETO Nº 04, de 02 de janeiro de 2013

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2013, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2012, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2013 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 60 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 413 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MATIAS OLÍMPIO, 02 de janeiro de 2013.